
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **5.274 de 04 de janeiro de 2019**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada para recolhimento, apreensão, guarda temporária e eutanásia de animais errantes de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) no perímetro urbano e nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do Município de Ouro Preto** atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **12 de abril de 2019 às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada à Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 4.893 de 21/08/2017 e 5.330 de 19/03/2019, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VIII		CÁLCULO DE BDI
ANEXO IX		MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO X		MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO LOCAL E DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO XI		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para recolhimento, apreensão, guarda temporária e eutanásia de animais errantes de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) no perímetro urbano e nas rodovias nos trechos**

de intervenção urbana do Município de Ouro Preto, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Agropecuária**, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.3.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.8.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.8.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.8.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.9. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, proposta de preços e habilitação deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceita complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração,



a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de micro-empresa - ME/EPP, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até 01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.



3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços, será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.****

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES E RECURSOS.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.10. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.11. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, ANEXO III - Proposta Comercial, ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro e ANEXO VIII – Cálculo de BDI** deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços



unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.12. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.13. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.14. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.15. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.16. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.17. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.17.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.17.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.17.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.18. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.19. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.19.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

3.19.2 EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ATENDIMENTO AO SUBITEM 3.19.1, SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÁ COMO ENTREGUE AS DATA DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.26. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.28.

3.26.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.26.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.26.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

3.27. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**



LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.28. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual **ou** a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta (**Modelo Anexo IV**);
- i) Declaração de disponibilidade de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais e de pessoal disponíveis para a execução do objeto da licitação (**Modelo Anexo X**);
- J) Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**.

OBS: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documentos hábeis para comprovarem a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- k) Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV do domicílio da empresa licitante.
- l) Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV do domicílio do médico veterinário responsável técnico da empresa.

3.29. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.30. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 12, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

4.9.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.6.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.9.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.9.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.9.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

4.10. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

V – PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos serviços solicitados e irá ocorrer após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG, CEP: 35400-000, CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.1.1 – Junto à Nota Fiscal deverá ser apresentado relatório de prestação de contas.

5.2. PRAZO:

O contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. A contratada deverá iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Conforme o Termo de Referência.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 Ser registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do Estado de domicílio do profissional, de acordo com a Resolução nº 1177 de 2017 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.2.2 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar o recolhimento dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas do Município de Ouro Preto e nos trechos de intervenção urbana das rodovias e que possam oferecer algum risco à população devidamente registrados conforme a CLT, sendo 01 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes/tratadores e um auxiliar administrativo;

6.2.3 Verificar condições de saúde dos animais apreendidos, mantendo-os em condições bio sanitárias;

6.2.4 Possuir responsável técnico médico veterinário, licenciado pelo CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal recolhido, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal

enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;

6.2.5 Elaborar material educativo e cartazes com os telefones;

6.2.6 Disponibilizar veículo(s) próprio(s), adequado(s) para o recolhimento dos animais, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local, devidamente identificado com o nome da empresa, logomarca e telefone;

6.2.7 Dispor de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do Município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais;

6.2.8 Possuir telefone celular e fixo para possibilitar que a população e o Poder Público possam ter contato direto e imediato com o responsável pelo recolhimento e/ou guarda dos animais;

6.2.9 Manter atualizado livro ou planilhas de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda;

6.2.10 Prestar o serviço de recolhimento e guarda de animais 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia;

6.2.11 Além das fotos deverão constar também na ficha de captura de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

Número da ficha;

- Data e local do recolhimento ou admissão do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário, no caso de animais com mais de 48 horas do recolhimento;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo da saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão).

6.2.12 Identificar os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal;

6.2.13 Submeter-se a visitas periódicas da gestão do contrato ou equipe técnica da gestão, no tocante às instalações, transporte e condições de albergagem dos animais e adotar as medidas recomendadas ou determinadas pela equipe;

6.2.14 Apresentar mensalmente ao órgão competente relatório dos animais recolhidos há mais de 7 (sete) dias que não tenham sido reclamados pelos seus responsáveis, para que possam ser dada a destinação conforme o código de posturas do Município.

6.2.15 Alimentar os animais apreendidos com pasto, feno e/ou ração, bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas caso necessário;

6.2.16 Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser eutanasiado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

6.2.17 Para o resgate deverá preencher um formulário próprio contendo os dados do animal e de seu proprietário. Daí, o proprietário se encaminhará ao setor competente na Secretaria Municipal de Agropecuária, com este formulário, que será arquivado. Um documento será preenchido para pagamento de taxa, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação municipal vigente. O resgate do animal está condicionado a este pagamento, e apenas sua comprovação permitirá a liberação do animal.

6.2.18 Proceder à pulverização do curral e adjacências, 3 (três) vezes por semana com produtos adequados de eficácia e segurança comprovada.

6.2.19 Remover diariamente os resíduos, tais como: fezes, ração, entre outros, embalar, acondicionar e destinar à coleta de acordo com a legislação vigente; 6.2.20 Proceder à limpeza e desinfecção do local no mínimo 3 (três) vezes por semana, utilizando produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária. Retirando os animais para o procedimento.

6.2.20 A liberação do animal apreendido fica condicionada ao pagamento de multa, como definido nos itens 26, 27 e 28 do Anexo VIII - Taxas de Serviços Diversos e Preços Públicos, da Lei Municipal nº. 511/2009, que define o valor da multa por recolhimento e manutenção diária de animais de médio e grande porte, para cada animal apreendido. Os pagamentos da multa e da taxa de manutenção serão recolhidos através de guias próprias aos cofres municipais.

6.2.21 A empresa emitirá guia de recolhimento e o proprietário deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Agropecuária, para retirar documento a ser encaminhado à Secretaria de Fazenda para emissão de Documento de Arrecadação próprio.

6.2.22 A destinação de animais mortos provenientes da atividade de eutanásia e do óbito ocorrido durante o período de guarda deverá obedecer à legislação das esferas nacional, estadual e municipal ou indicação da Secretaria de Meio Ambiente para o local a ser destinado.

6.2.23 Atentar para o Código de Posturas no que se refere a prazos e demais requisitos referentes aos animais de que trata o objeto deste termo de referência.

OBS.: O contrato é referente ao recolhimento, independente do número de animais recolhidos, sendo o valor fixo mensal. Salvo quando apresente animais excedentes ao valor da franquia mensal, tudo conforme item 3 (do termo de referência) que trata da “Especificação de Serviço”.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta de R\$150.012,12 (cento e cinquenta mil doze reais e doze centavos).

7.2. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 21,91%. O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir da média mensal da cotação de preços do mercado local. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2019.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
02.010.01.20.604.0050.2079.33903900 - FR 100 - Ficha 546

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria solicitante designa como gestor do contrato o servidor Paulo César Morais.

XII – DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **menor preço global**, à licitante vencedora.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

12.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 13.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 13.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 28 de março de 2019.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro/ PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 180.184

Edital Elaborado por Fábio Rodrigues Braga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, GUARDA TEMPORÁRIA, E EUTANÁSIA DE ANIMAIS ERRANTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, SUINOS, CAPRINOS E OVINOS) NO PERÍMETRO URBANO E NAS RODOVIAS NOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

1. DO OBJETO

Contratação de serviço especializado no recolhimento e apreensão de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas do perímetro urbano, zona rural sempre que necessário, nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do município de Ouro Preto, animais causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento e risco de atropelamentos, atropelados, entre outros.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É facilmente percebido o aumento do número de animais de grande porte no perímetro urbano do Município, bem como nas rodovias nos trechos de intervenção urbana. Esses animais constituem um perigo constante, tanto em relação a acidentes de trânsito, quanto a danos ambientais em consequentemente risco à saúde. Dessa forma, faz-se extremamente necessário o controle e o recolhimento dos animais em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Licitação visando contratação de serviço especializado de natureza contínua recolhimento e apreensão de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas do perímetro urbano, zona rural, sempre que necessário, nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do Município de Ouro Preto, animais causadores de danos ao meio ambiente, risco de zoonoses e animais em sofrimento e risco de atropelamentos, atropelados, entre outros. Para o recolhimento fica estabelecida a franquia de até 15 (quinze) animais de médio e grande porte (eqüinos, caprinos, bovinos, etc.) por mês. O excedente além da franquia será cobrado à parte, a partir do 16º até o limite de 30(trinta).

4. DO PRAZO

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. . A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do respectivo Termo de Contrato.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá obrigatoriamente observar as seguintes especificações:

- 6.1 Ser registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do Estado de domicílio do profissional, de acordo com a Resolução nº 1177 de 2017 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 6.2 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar o recolhimento dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas do Município de Ouro Preto e nos trechos de intervenção urbana das rodovias e que possam oferecer algum risco à população devidamente registrados conforme a CLT, sendo 01 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes/tratadores e um auxiliar administrativo;
- 6.3 Verificar condições de saúde dos animais apreendidos, mantendo-os em condições biossanitárias;
- 6.4 Possuir responsável técnico médico veterinário, licenciado pelo CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal recolhido, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;
- 6.5 Elaborar material educativo e cartazes com os telefones;
- 6.6 Disponibilizar veículo(s) próprio(s), adequado(s) para o recolhimento dos animais, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local, devidamente identificado com o nome da empresa, logomarca e telefone;
- 6.7 Dispor de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do Município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais;
- 6.8 Possuir telefone celular e fixo para possibilitar que a população e o Poder Público possam ter contato direto e imediato com o responsável pelo recolhimento e/ou guarda dos animais;
- 6.9 Manter atualizado livro ou planilhas de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda;
- 6.10 Prestar o serviço de recolhimento e guarda de animais 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia;

6.11 Além das fotos deverão constar também na ficha de captura de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

Número da ficha;

- Data e local do recolhimento ou admissão do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário, no caso de animais com mais de 48 horas do recolhimento;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo da saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão).

6.12 Identificar os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal;

6.13 Submeter-se a visitas periódicas da gestão do contrato ou equipe técnica da gestão, no tocante às instalações, transporte e condições de albergagem dos animais e adotar as medidas recomendadas ou determinadas pela equipe;

6.14 Apresentar mensalmente ao órgão competente relatório dos animais recolhidos há mais de 7 (sete) dias que não tenham sido reclamados pelos seus responsáveis, para que possam ser dada a destinação conforme o código de posturas do Município.

6.15 Alimentar os animais apreendidos com pasto, feno e/ou ração, bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas caso necessário;

6.16 Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser eutanasiado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

6.17 Para o resgate deverá preencher um formulário próprio contendo os dados do animal e de seu proprietário. Daí, o proprietário se encaminhará ao setor competente na Secretaria Municipal de Agropecuária, com este formulário, que será arquivado. Um documento será preenchido para pagamento de taxa, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação municipal vigente. O resgate do animal está condicionado a este pagamento, e apenas sua comprovação permitirá a liberação do animal.

6.18 Proceder à pulverização do curral e adjacências, 3 (três) vezes por semana com produtos adequados de eficácia e segurança comprovada.

6.19 Remover diariamente os resíduos, tais como: fezes, ração, entre outros, embalar, acondicionar e destinar à coleta de acordo com a legislação vigente; 6.20 Proceder à limpeza e desinfecção do local no mínimo 3 (três) vezes por semana, utilizando produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária. Retirando os animais para o procedimento.

6.21 A liberação do animal apreendido fica condicionada ao pagamento de multa, como definido nos itens 26, 27 e 28 do Anexo VIII - Taxas de Serviços Diversos e Preços Públicos, da Lei Municipal n°.

511/2009, que define o valor da multa por recolhimento e manutenção diária de animais de médio e grande porte, para cada animal apreendido. Os pagamentos da multa e da taxa de manutenção serão recolhidos através de guias próprias aos cofres municipais.

6.22 A empresa emitirá guia de recolhimento e o proprietário deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Agropecuária, para retirar documento a ser encaminhado à Secretaria de Fazenda para emissão de Documento de Arrecadação próprio.

6.23 A destinação de animais mortos provenientes da atividade de eutanásia e do óbito ocorrido durante o período de guarda deverá obedecer à legislação das esferas nacional, estadual e municipal ou indicação da Secretaria de Meio Ambiente para o local a ser destinado.

6.24 Atentar para o Código de Posturas no que se refere a prazos e demais requisitos referentes aos animais de que trata o objeto deste termo de referência.

OBS.: O contrato é referente ao recolhimento, independente do número de animais recolhidos, sendo o valor fixo mensal. Salvo quando apresente animais excedentes ao valor da franquia mensal, tudo conforme item 3 que trata da “Especificação de Serviço”.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O contratado deve apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, relatório de prestação de contas para o gestor do contrato, constando o número de animais, discriminados por sexo, apreendidos, chipados, eutanasiados ou que sofreram morte natural, doados e resgatados por seus proprietários, ficha individual de cada animal recolhido com fotos em anexo, do número de exames de leishmaniose realizados, dentre outras informações que a administração julgar necessária, e os protocolos de encaminhamento de carcaça ao Aterro Controlado Municipal.

8.2. Devem ser apresentados também os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Município de Ouro Preto, Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / Secretaria Municipal de Agropecuária

Endereço: Rua Padre Rolim, nº344 – Centro

OURO PRETO – MG CEP: 35.400-000

CNPJ: 18.295.295.0004-89

Junto à nota fiscal deve ser apresentado relatório de prestação de contas.

10 .DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato.

11. DA GESTÃO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.2.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3.O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4.O gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A Secretaria solicitante designa como gestor do contrato o(a) servidor(a) **Paulo César Moraes - Mat. 14.041.**

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010.00120.604.0050.2079.33.90.39.00.00.-0100 - 546

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2.multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3(três décimos por cento) dias;

14.2.3.multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - PREÇO

15.1 - No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 21,91%.

O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir da média mensal da cotação de preços do mercado local.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2019.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo César Morais – CREA: 55.995/D

Secretário Municipal/Interino de Agropecuária



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

SERVIÇO:	SERVIÇO DE CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE						
LOCAL:	PERÍMETRO URBANO E NAS RODOVIAS NOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO - MG						
DATA:	FEVEREIRO/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
1. AJUDANTES/TRATADORES							
1.1	Salário			mês	2,00	R\$ 1.133,30	R\$ 2.266,60
1.2	Encargos			%	68,10%		R\$ 1.543,55
1.3	EPI			vb.	2,00	R\$ 78,30	R\$ 156,60
1.4	Uniformes			vb.	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
TOTAL							R\$ 4.266,75
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
MOTORISTA							
2.1	Salário			mês	1,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00
2.2	Encargos			%	68,10%		R\$ 975,19
2.3	EPI			vb.	1,00	R\$ 58,30	R\$ 58,30
2.4	Uniformes			vb.	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
TOTAL							R\$ 2.615,49
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
3. AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
3.1	Salário			mês	1,00	R\$ 1.283,30	R\$ 1.283,30
3.2	Encargos			%	68,10%		R\$ 873,93
3.3	EPI			vb.	1,00	R\$ 66,60	R\$ 66,60
TOTAL							R\$ 2.223,83
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
4. VETERINÁRIO							
4.1	Honorários			mês	1,00	R\$ 753,30	R\$ 753,30
	Encargos			%	0,00%	R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ 753,30
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
5. CONTADOR							
5.1	Honorários			mês	1,00	R\$ 953,30	R\$ 953,30
TOTAL							953,30
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANT	PREÇO-R\$	TOTAL
6. OUTROS							
OUTROS CUSTOS							
6.1	Medicamentos			vb.	1,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
6.2	Ração			vb.	1,00	R\$ 883,30	R\$ 883,30
6.3	Feno			vb.	1,00	R\$ 350,00	350,00
6.4	Transporte			vb.	1,00	R\$ 5.743,30	R\$ 5.743,30
TOTAL							R\$ 8.251,60
TRIBUTOS E BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS							
7.IMPOSTOS/DBI							
7.1	Simples Nacional			ALÍQUOTA	12,15%	19.064,27	2.315,55
7.2	ISS			ALÍQUOTA	5,00%		953,21
7.3	BDI			ALÍQUOTA	14,00%		2.669,00
TOTAL							5.937,76
TOTAL GERAL MENSAL							R\$ 25.002,02
TOTAL PARA 06(DOZE) MESES							R\$ 150.012,12

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 12 de abril de 2019 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$-----(------)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

[illegible]

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

CRONOGRAMA CÁLCULO DE BDI
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Item	Componentes	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,57%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,00%
3	GARANTIA (G)	0,42%
4	RISCO (R)	0,00%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
6	LUCRO (L)	5,00%
$BDI = \left(\frac{[(1 + AC) \times (1 + DF) \times [1 + (G + R)] \times (1 + L)]}{(1 - T)} \right) - 1$		
Total do B. D. I.		21,91%
DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,57%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,00%
1.1.2	Depto. Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria / Contabilidade	0,48%
1.1.3	Depto. Juridico	0,30%
1.1.4	Depto. Planejamento e Orcamento	0,85%
1.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,25%
1.1.6	Depto. Suprimentos e Compras	0,25%
1.1.7	Técnicos / Apoio / Deposito	0,59%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (Escritório - depreciação, condomínio, IPTU; Depósito - locação)	0,18%
1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,04%
1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	0,50%
1.2.4	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,08%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,25%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,50%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,30%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,00%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,97% (taxa SELIC, cotação de fevereiro de 2018).	1,00%
3	GARANTIA (G)	0,42%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,42%
4	RISCO (R)	0,00%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra normal e construtor	0,00%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3	Pis	0,65%
6	LUCRO (L)	5,00%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado.	5,00%
DEMONSTRAÇÃO DO B.D.I.		
$BDI = \left(\frac{[(1 + AC) \times (1 + DF) \times [1 + (G + R)] \times (1 + L)]}{(1 - T)} \right) - 1$		21,91%

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, APREENSÃO, GUARDA TEMPORÁRIA, E EUTANÁSIA DE ANIMAIS ERRANTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, SUINOS, CAPRINOS E OVINOS) NO PERÍMETRO URBANO E NAS RODOVIAS NOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

FEV/2019

- 1.0 - Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população;
- 2.0 - Verificar condições de saúde dos animais (cavalos) apreendidos, mantendo-os em condições biosanitárias;
- 3.0 - Disponibilizar contrato de prestação de serviços com profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal capturado, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;
- 4.0 - Disponibilizar veículo(s) próprio(s), adequado(s) para a captura dos animais, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local;
- 5.0 - Dispor de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais;
- 6.0 - Possuir telefone celular e fixo para possibilitar que a população e o Poder Público possam ter contato direto e imediato com o responsável pela apreensão e/ou guarda dos animais;
- 7.0 - Prestar o serviço de captura e guarda de animais 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia;
- 8.0 - Alimentar os animais apreendidos com pasto e ração, bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas;
- 9.0 - Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser sacrificado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo César Moraes – CREA: 55.995/D
Secretário Municipal/Interino de Agropecuária

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO LOCAL PRÓPRIO OU COM CONTRATO
DE LOCAÇÃO VÁLIDO E DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador do documento de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob
o nº _____, DECLARA dispor de local próprio ou com contrato de
locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do município, inclusive com área reservada
para os animais que necessitem de cuidados especiais e de pessoal disponíveis para a execução do
objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

Pregão Presencial nº. 009/2019

Processo Licitatório: 45/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretária Municipal de Agropecuária, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para **contratação de empresa especializada para recolhimento, apreensão, guarda temporária e eutanásia de animais errantes de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) no perímetro urbano e nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do Município de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem, especialmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos serviços solicitados e irá ocorrer após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG, CEP: 35400-000, CNPJ: 18.295.295.0001-36

Junto à Nota Fiscal deverá ser apresentado relatório de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.015.01.10.304.0067.2213.33903900 - FR 102 - Ficha 546

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agropecuária;

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 Ser registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do Estado de domicílio do profissional, de acordo com a Resolução nº 1177 de 2017 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.2.2 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar o recolhimento dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas do Município de Ouro Preto e nos trechos de intervenção urbana das rodovias e que possam oferecer algum risco à população devidamente registrados conforme a CLT, sendo 01 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes/tratadores e um auxiliar administrativo;

6.2.3 Verificar condições de saúde dos animais apreendidos, mantendo-os em condições biossanitárias;

6.2.4 Possuir responsável técnico médico veterinário, licenciado pelo CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal recolhido, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;

6.2.5 Elaborar material educativo e cartazes com os telefones;

6.2.6 Disponibilizar veículo(s) próprio(s), adequado(s) para o recolhimento dos animais, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local, devidamente identificado com o nome da empresa, logomarca e telefone;

6.2.7 Dispor de local próprio ou com contrato de locação válido com pasto ou capineira, dentro dos limites do Município, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais;

6.2.8 Possuir telefone celular e fixo para possibilitar que a população e o Poder Público possam ter contato direto e imediato com o responsável pelo recolhimento e/ou guarda dos animais;

6.2.9 Manter atualizado livro ou planilhas de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda;

6.2.10 Prestar o serviço de recolhimento e guarda de animais 24 (vinte e quatro horas por dia) horas por dia;

6.2.11 Além das fotos deverão constar também na ficha de captura de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

Número da ficha;

- Data e local do recolhimento ou admissão do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário, no caso de animais com mais de 48 horas do recolhimento;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo da saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão).

6.2.12 Identificar os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal;

6.2.13 Submeter-se a visitas periódicas da gestão do contrato ou equipe técnica da gestão, no tocante às instalações, transporte e condições de albergagem dos animais e adotar as medidas recomendadas ou determinadas pela equipe;

6.2.14 Apresentar mensalmente ao órgão competente relatório dos animais recolhidos há mais de 7 (sete) dias que não tenham sido reclamados pelos seus responsáveis, para que possam ser dada a destinação conforme o código de posturas do Município.

6.2.15 Alimentar os animais apreendidos com pasto, feno e/ou ração, bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas caso necessário;

6.2.16 Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser eutanasiado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

6.2.17 Para o resgate deverá preencher um formulário próprio contendo os dados do animal e de seu proprietário. Daí, o proprietário se encaminhará ao setor competente na Secretaria Municipal de Agropecuária, com este formulário, que será arquivado. Um documento será preenchido para pagamento de taxa, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme legislação municipal vigente. O resgate do animal está condicionado a este pagamento, e apenas sua comprovação permitirá a liberação do animal.

6.2.18 Proceder à pulverização do curral e adjacências, 3 (três) vezes por semana com produtos adequados de eficácia e segurança comprovada.

6.2.19 Remover diariamente os resíduos, tais como: fezes, ração, entre outros, embalar, acondicionar e destinar à coleta de acordo com a legislação vigente; 6.20 Proceder à limpeza e desinfecção do local no mínimo 3 (três) vezes por semana, utilizando produtos à base de hipoclorito de sódio 2,5% ou derivados de amônia quaternária. Retirando os animais para o procedimento.

6.2.20 A liberação do animal apreendido fica condicionada ao pagamento de multa, como definido nos itens 26, 27 e 28 do Anexo VIII - Taxas de Serviços Diversos e Preços Públicos, da Lei Municipal nº. 511/2009, que define o valor da multa por recolhimento e manutenção diária de animais de médio e grande porte, para cada animal apreendido. Os pagamentos da multa e da taxa de manutenção serão recolhidos através de guias próprias aos cofres municipais.

6.2.21 A empresa emitirá guia de recolhimento e o proprietário deverá se encaminhar à Secretaria Municipal de Agropecuária, para retirar documento a ser encaminhado à Secretaria de Fazenda para emissão de Documento de Arrecadação próprio.

6.2.22 A destinação de animais mortos provenientes da atividade de eutanásia e do óbito ocorrido durante o período de guarda deverá obedecer à legislação das esferas nacional, estadual e municipal ou indicação da Secretaria de Meio Ambiente para o local a ser destinado.

6.2.23 Atentar para o Código de Posturas no que se refere a prazos e demais requisitos referentes aos animais de que trata o objeto deste termo de referência.

OBS.: O contrato é referente ao recolhimento, independente do número de animais recolhidos, sendo o valor fixo mensal. Salvo quando apresente animais excedentes ao valor da franquia mensal, tudo conforme item 3 (do termo de referência) que trata da “Especificação de Serviço”.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 009/2019**, homologado em .. de de 2019, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 009/2019**,de.....dede 2019.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria solicitante designa como gestor do contrato o servidor Paulo César Morais..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em Jornal de Grande Circulação de âmbito Estadual e no Diário Oficial do Município para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,.... dede 2019



Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

1) Testemunha

Nome _____

CPF: _____

2) Testemunha

Nome _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada para recolhimento, apreensão, guarda temporária e eutanásia de animais errantes de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) no perímetro urbano e nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do Município de Ouro Preto**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 4.893 de 21/08/2017 e 5.330 de 19/03/2019, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 12 de abril de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 28 março de 2019.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro/PMOP

Edital Elaborado por Fábio Rodrigues Braga